



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740

Ofício N° **/2023**

De: **GAB./VER. GILSON CÉSAR DA COSTA**

Data: **07 de dezembro de 2023**

Ao

Excelentíssimo Senhor

Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas

Câmara Municipal de Manhuaçu-MG

Prezado Senhor:

CONSIDERANDO que tramita nesta casa, PROJETO DE LEI de iniciativa da Chefe do Poder Executivo, que trata da LOA - LEI DE ORÇAMENTO ANUAL, que estabelece a proposta orçamentária, ESTIMANDO A RECEITA E FIXANDO A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MANHUAÇU PARA O EXERCÍCIO DE 2024;

CONSIDERANDO o que dispõe a LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, notadamente nas questões que tratam do Orçamento Anual, em seus artigos 139 a 145, em especial Art. 141-A, que prevê as Emendas Individuais dos Vereadores à LOA - Lei Orçamentária Anual:

“Art. 141-A – Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a apresentar emendas impositivas ao orçamento por meio de emendas individuais dos Vereadores ao Projeto de Lei Orçamentária Anual no percentual de 2% (dois por cento) do valor da Receita Corrente Líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto, observado que a metade desse percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.”

E ainda:

Art. 26-A - O disposto no Art. 141-A da Lei Orgânica será cumprido progressivamente, da seguinte forma:

I – as programações incluídas por emendas individuais na Lei do Orçamento Anual para o exercício de 2024 serão de execução orçamentária e financeira obrigatória em montante correspondente a 1,5% (um vírgula cinco por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior ao do encaminhamento do Projeto de Lei do Orçamento Anual, sendo 50% (cinquenta por cento) desse percentual destinado a ações e serviços públicos de saúde;

II – as programações incluídas por emendas individuais nas Leis do Orçamento Anual para o exercício de 2025 e para os exercícios seguintes serão de execução orçamentária e financeira obrigatória no montante e no percentual previstos no Art. 141-A da Lei Orgânica.



Câmara Municipal de Manhauçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740

CONSIDERANDO o que dispõe a Constituição Federal/88:

"Art. 166(...)

§ 9º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto, observado que a metade desse percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 126, de 2022).

Considerando a **Receita Corrente Líquida arrecadada em 2022 no montante de R\$321.805.905,88;**

Considerando que o percentual de 1,5% da Receita Corrente Líquida, representa **R\$4.827.088,59** e que dividido para os **17 (dezesete) vereadores** que compõem o Poder Legislativo do município, restarão o montante de **R\$283.946,39**, resulta em **R\$141.973,19, NO MÍNIMO**, para **EMENDAS INDIVIDUAIS DOS VEREADORES PARA AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE E O RESTANTE PARA OUTRAS AÇÕES;**

Assim sendo, **RESOLVE:**

Valer-se de suas prerrogativas para apresentar sua^(s) **EMENDA^(s) INDIVIDUAL DE VEREADOR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MANHUAÇU PARA O EXERCÍCIO DE 2024**, a seguir, uma vez que entende estar^(em) dentro do que prevê o PPAG e LDO, indicando seus respectivos valores individualizados, a saber:

01. AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE:

01.1. APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS

DOS EXCEPCIONAIS DE MANHUAÇU.....R\$ 50.000,00

CNPJ: 18.497.032/0001-00

Alameda Dr. Eloy Werner, S/N-Bairro São Vicente-CEP: 36904-150-Manhuacu – MG

Finalidade: Livre, conforme Plano de Trabalho a ser apresentado e apreciado pelo Poder Executivo.

01.2. ASSOCIAÇÃO RESGATE DE VERMELHO NOVO.....R\$ 50.000,00

CNPJ 31.455.958/0001-09

Endereço: Rua Vereador Anexílio de Oliveira, nº 25 – Nossa Senhora das Graças.

Vermelho Novo, MG

Finalidade: Livre, conforme Plano de Trabalho a ser apresentado e apreciado pelo Poder Executivo.

01.3. ZenFibroR\$ 10.000,00

CNPJ 43.085.971/0001-94

Rua Julio Bueno 370 Letra B - Santa Luzia

Manhuaçu MG - CEP: 36906-001

Finalidade: Livre, conforme Plano de Trabalho a ser apresentado e apreciado pelo Poder Executivo.



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740

01.5. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....R\$ 31.973,19
Finalidade: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE PRESSÃO PARA AS EQUIPES DE ESFs
de VILANOVA, DOM CORREA, MANHUAÇUZINHO, SANTO AMARO DE MINAS

SUB-TOTALR\$ 141.973,19

02. - OUTRAS AÇÕES:

02.1. APM – ASSOCIAÇÃO DE POLÍCIA MIRIM DE MANHUAÇU-MG.....R\$10.000,00

CNPJ 32.303.320/0001-07

Rua Teodoro Pio dos Santos, 252

TODOS OS SANTOS

MANHUACU – MG

CEP 36906-123

Finalidade: pagamento de transporte para os alunos da APM dos distritos, para Manhuaçu.

Especificamente os distritos de: (Vilanova, Realeza, São Pedro do Avaí, Santo Amaro de Minas e Bom Jesus).

02.2. CONSEP DE MANHUAÇU.....R\$ 20.000,00

Finalidade: CUSTEAR O PROGRAMA PROERD DA POLICIA MILITAR no ano de 2024

02.3. ASSOCIAÇÃO DE MORADORES COMUNIDADE VILANOVENSE

(COMVILAN)R\$ 100.000,00

Finalidade: Livre, conforme Plano de Trabalho a ser apresentado e apreciado pelo Poder Executivo.

02.4. ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DA COMUNIDADE SÃO GERALDO/GAVIÃO.....R\$ 5.973,19

Finalidade: para compra e aplicação de saibro nas estradas das comunidades rurais do distrito de Dom Côrrea e Soledade

DAREI - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA, RECUPERAÇÃO,

EDUCAÇÃO E INTEGRAÇÃO EM MANHUAÇU.....R\$6.000,00

CNPJ: 21.299.391/0001-67

Av. Ailton Alves dos Santos, S/N-Bairro Pouso Alegre-CEP 36.904-082-Manhuaçu-MG

Finalidade: Livre, conforme Plano de Trabalho a ser apresentado e apreciado pelo Poder Executivo

SUB-TOTAL (6).....R\$ 141.973,19

TOTALR\$283.946,39



Câmara Municipal de Manhauçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740

JUSTIFICATIVA:

Justifico as emendas individualmente apresentas, pois se destinam a ações que reverterão em benefício da sociedade e comunidade usuária, como interesse comum do povo.

Quanto às **AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE**, entendo que estes recursos devem ser aplicados como tal, vez que necessários à melhoria do atendimento à população. Referidas emendas são fruto de discussão e reuniões deste Vereador com os usuários do sistema de saúde, vindo ao encontro das necessidades das mesmas.

Quanto às **OUTRAS AÇÕES**, as Subvenções Sociais destinadas às entidades indicadas, são feitas visando incentivar o desenvolvimento das atividades das entidades beneficiárias. Em que pese algumas se revelarem de natureza jurídica de direito privado, registro que se tratam de organizações sociais/associações, sem fins lucrativos e que realizam atividades típicas de governo, prestando relevante serviço à sociedade nos seus mais variados seguimentos, como é de todos conhecido, merecedoras deste auxílio, como forma de melhor incrementar o exercício de suas atividades.

Assim, ratificando as considerações feitas no preâmbulo deste documento, na expectativa de execução por parte do Poder Executivo, já que, pelo menos a princípio, não vemos inviabilidade de ordem técnica, considerando a sua natureza impositiva, bem como entendermos estarem referidas emendas em consonância com a LEI ORGÂNICA, bem como as Leis do P.P.R.A., L.D.O. e L.O.A., é que as coloco à elevada apreciação de V.Exas., nos termos da lei reguladora da matéria.

Contando com a aprovação e execução, subscrevo-lhe mui

Atenciosamente.



GILSON CÉSAR DA COSTA
VEREADOR – AUTOR DA EMENDA